



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



ELDORADO DO SUL – RS JULGAMENTO DOS RECURSOS

COMUNS A TODOS OS CARGOS

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 01 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

Ao mencionar o Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais, refere-se a conhecimentos gerais da linha de economia e fontes de energia.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 02 – CARGO DE ADVOGADO

DEFERIDA, anular para todos os cargos, exceto médicos e operador de máquinas.

Pois faz menção ao site: www.eldorado.rs.gov.br, onde estão as informações usadas na questão.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 04 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

Quando o enunciado trás o artigo a no final, facilita o candidato direcionado para as alternativas onde ante o nome do país pode-se usar o a.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 05 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

Tratar de Jogos Olímpicos é uma questão atualíssima, e o conteúdo mencionado é de conhecimento comum.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 06 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

Pois o conteúdo é de conhecimento comum, usando várias fontes como referência bibliográfica.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 07 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

A solicitação para analisar a **alternativa E** como incorreta não procede pois esta afirma que a transmissão do vírus H1N1, ocorre da mesma forma das outras gripes, mencionando o termo sazonal, por ser mais frequente em períodos frios.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 9 – CARGO DE ADVOGADO

DEFERIDA, anular para todos os cargos, exceto médicos e operador de máquinas.

Pois tem erro de digitação ao solicitar no enunciado a opção incorreta, digitou-se correta.

RECURSOS QUESTÃO 11 PORTUGUES

INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



O texto utilizado para a questão é considerado de interesse comum, utilizado em atividades didático-pedagógicas, disponível na internet, publicado para o amplo conhecimento, sem preocupação de reclamar autoria.

A questão de forma alguma foi plagiada pois não é possível encontrá-la no site citado. Os exemplos de atividades citados são atividades subjetivas, diferente da questão de múltipla escolha apresentada na prova.

Na disposição apresentada na frase as duas palavras não podem ser adjetivos, quando se apresentam juntas “FEROZ PREDADORA” uma é adjetivo e a outra substantivo. As duas seriam adjetivos se fosse: “FEROZ E PREDADORA”. Portanto mantém-se a alternativa indicada no gabarito como correta.

RECURSOS QUESTÃO 12 PORTUGUES

INDEFERIDO

O texto utilizado para a questão é considerado de interesse comum, utilizado em atividades didático-pedagógicas, disponível na internet, publicado para o amplo conhecimento, sem preocupação de reclamar autoria.

A questão de forma alguma foi plagiada pois não é possível encontrá-la no site citado. Os exemplos de atividades citados são atividades subjetivas, diferente da questão de múltipla escolha apresentada na prova.

O que justifica a alternativa (A) como correta é:

Apenas a palavra PRE-CE-DEN-TE é paroxítona (penúltima sílaba tônica); NIN-GUÉM é dissílaba (duas sílabas); DE-VO-RAR, PER-GUN-TAR E NIN-GUÉM são oxítonas (última sílaba tônica)

RECURSO QUESTÃO 13 PORTUGUES

DEFERIDO, anular para todos os cargos, menos os cargos de médico e operador de máquinas.

RECURSO QUESTÃO 16 PORTUGUES

DEFERIDO, anular para todos os cargos, menos os cargos de médico e operador de máquinas.

O texto utilizado para a questão é considerado de interesse comum, utilizado em atividades didático-pedagógicas, disponível na internet, publicado para o amplo conhecimento, cujo autor e título da obra, pertencente a Literatura Universal, foi respeitosamente citado.

A questão de forma alguma foi plagiada pois não é possível encontrá-la no site citado. Os exemplos de atividades citados são atividades subjetivas, diferente da questão de múltipla escolha apresentada na prova. Também foi solicitado que se considere o texto, portanto quando é alegado que o conceito é muito sucinto para se considerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



correta, lembramos que é o que consta na fala da personagem Emília na última linha do texto.

RECURSO QUESTÃO 18 – PORTUGUES

INDEFERIDA

A questão é clara “QUANTO AO USO DOS PORQUÊS...”, informação que dispensa o destaque, portanto não foi verificada dificuldade na compreensão do enunciado, inclusive pela figura utilizada na questão.

RECURSO QUESTÃO 19 – PORTUGUES

DEFERIDA, anular para todos os cargos, menos os cargos de médico e operador de máquinas.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 22 – MATEMÁTICA

DEFERIDA – Nula para os cargos de Professor, de engenheiro civil, enfermeiro, advogado, auditor fiscal de tributos e biólogo.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 25 – CARGO DE ADVOGADO

DEFERIDA – nula para todos os cargos **exceto operador de máquinas e médicos.**

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 28 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

INDEFERIDA, o gabarito preliminar traz como resposta correta a alternativa A e não B como firmado em recurso, não se tratando de recurso contra a questão enunciada acima, impossibilitando qualquer resposta adequada ao recurso.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 29 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DEFERIDA – Altera gabarito para alternativa “C”, para os cargos todos os cargos.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 30 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

INDEFERIDA, o gabarito traz como resposta correta alternativa D, os recursos interpostos dizem da existência de mais de uma resposta correta, em razão da pergunta solicitar a resposta incorreta. Como a alternativa E trata como nenhuma das alternativas, esta por sua vez, está incorreta já que a alternativa D, não condiz como o enunciado.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 31 – ADVOGADO

INDEFERIDA

A questão solicitava objetivamente a resposta incorreta, indefere-se aqui o pedido de recurso de anulação da questão por erros de pontuação. Excesso de formalismo. o gabarito traz como resposta correta alternativa C, os recursos interpostos dizem da existência de mais de uma resposta correta, em razão da pergunta solicitar a resposta incorreta. Como a alternativa E trata como nenhuma das alternativas, esta por sua vez, está incorreta já que a alternativa C, não condiz como o enunciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



RECURSO QUANTO À QUESTÃO 35 – ADVOGADO

INDEFERIDA

A questão 35, solicitava saber simplesmente o prazo para a promulgação da revisão da Legislação Municipal. Quanto a isso, é claro o Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, a qual fez referencia ao enunciado da questão. A questão não fez menção quanto a Artigos ineficazes ou exauridos em seu prazo, apenas solicitava a fiel interpretação e conhecimento da Legislação.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 21 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

O candidato cometeu um equivoco no número da questão, tendo em vista que o seu pedido na verdade faz referencia à questão 22.

Observe:

Questão 21) A questão deve ser anulado, pois não há nenhuma referência na prova de onde foi tirada a questão, além disso não há nenhuma referência também no edital. A questão foi extraída do site abaixo não indicando dia e hora, tornando-a incompatível com o certame. conforme o link: <http://www.somatematica.com.br/emedio/matrizes/matrizes4.php>

No link descrito pelo candidato está disponível conteúdo semelhante à questão 22, já anulada.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 38 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

Inicialmente o recurso interposto não está claro quanto ao que o candidato pretende visto que busca a anulação de duas respostas por estarem corretas e ao mesmo tempo incorretas.

No entanto, visando responder a indagação ainda que confusa segue a resposta desta banca a NEGAÇÃO do recurso pelos fatos que irá expor.

A alternativa B é a correta tendo em vista a Constituição Federal Brasileira, lei maior, que em seu artigo 37:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”(grifo nosso).

O princípio da Legalidade, alternativa elencada como correta, é enfático ao afirmar que todos os atos da administração pública deverão estar previstos em lei, não tendo validade em caso contrário.

Já o principio da Impessoalidade afirma que toda a atividade deve ser feita com finalidade pública. A posição da administração publica com relação aos seus administrados deverá ser neutra, buscando sempre o interesse coletivo jamais o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



interesse pessoal, e caso isso ocorra caracteriza então o abuso de poder e desvio de finalidade, que são espécies do gênero ilegalidade, tornando então aquele ato ilegal.

De outro norte, justificar com jurisprudência de um tribunal de estado diverso donde este processo se aplica, entendimento diverso, aplicado a um caso de improbidade administrativa, ainda que julgado parcialmente procedente, em detrimento a Carta Magna, não há razão de prosperar.

PELO QUE RESTA NEGADO O RECURSO.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 42 – CARGO DE ADVOGADO

DEFERIDA, alterar para alternativa A

A questão 42 tem como tema a competência no processo penal, especialmente no que toca o foro por prerrogativa de função. O gabarito considerou a afirmativa D correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca Examinadora, requer a ponderação de que o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 704, permite concluir que não há violação processual em casos de atração do processo pelo foro por prerrogativa de função. Desta forma, permite-se observar que a alternativa A corresponde ao entendimento da Corte Suprema, na medida em que, no caso, Marcelo é Senador e, portanto, detentor de prerrogativa de foro, sendo competente para processá-lo e julgá-lo o STF. Pelo concurso de agentes, Márcio também deverá ser processado e julgado pelo mesmo tribunal. Ora. Adotado o critério fundado na aplicação de tais regras, os membros do Congresso Nacional, em crimes comuns, serão julgados pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a atrair o processo do co-réu não detentor da prerrogativa. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação/alteração de gabarito da questão.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 47 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

RECURSO NEGADO. Vejamos o artigo 1635 do Código Civil:

“Extingue-se o poder familiar:

- I - pela morte dos pais ou do filho;
- II - pela emancipação, nos termos do art. 5o, parágrafo único;
- III - pela maioridade;
- IV - pela adoção;
- V - por decisão judicial, na forma do artigo 1.638.”

Não há que se discutir visto que a maioridade é adquirida aos 18 anos e o artigo 1635 é taxativo quanto a adoção ser causa de extinção do poder familiar.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 41 – CARGO DE ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



DEFERIDA, alterar gabarito para alternativa B

Versa o presente recurso acerca da questão nº 41 de conhecimentos específicos. a questão retrata sobre a necessidade de afastamento/renúncia ou não em virtude de prefeito concorrer a mandato eletivo estadual como governador. a banca publicou resposta correta alternativa 'c'. porém, está completamente equivocada ao afirmar que não poderá concorrer ao cargo de governador, pois, de acordo com a constituição federal em seu artigo 14, §6º, para concorrerem a outros cargos, o presidente da república, os governadores de estado e do distrito federal e os prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito. portanto, é incontroverso que há erro no gabarito divulgado. há resposta correta presente na alternativa 'b'. esclarece que o candidato deverá renunciar 6 meses antes para concorrer ao pleito. solicito seja alterado o gabarito para alternativa 'b', uma vez que existe resposta correta. não é caso de anulação, mas sim de alteração de gabarito.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 50 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA

Recurso NEGADO.

Não há qualquer erro de português na questão reclamada. O próprio candidato recorrente afirma o sinônimo de “visto que”, e ficou confuso o argumento levantado pelo mesmo com o intuito de não só anular a questão como criticar a elaboração.

Vejamos a seguir, de acordo com a lei, o que assegura a alternativa informada pela banca ser a correta.

As provas ilícitas, assim entendidas as obtidas de forma diversa da estipulada em lei, deverão ser desentranhadas do processo, o que preconiza o artigo 157 do Código de Processo Penal. No entanto por força do Princípio da proporcionalidade, a prova ilícita poderá ser admitida em favor do réu.

Se de um lado há a proibição da prova ilícita, do outro há o Princípio da Presunção de Inocência ou In Dubio Pro Reo e entre os dois deve preponderar a presunção de inocência.

Assim, a prova ilícita não serve para condenar ninguém, mas para absolver o inocente.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 49 – CARGO DE ADVOGADO

DEFERIDA, anular questão.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 39 – CARGO DE ADVOGADO

INDEFERIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



RECURSO NEGADO.

Em regra a criação dos tributos se faz por meio de lei ordinária, no entanto, existem quatro tributos que só podem ser criados por meio de lei complementar (CEGI): Contribuições Sociais Residuais (art. 195, § 4º da CF), Empréstimos Compulsórios (art. 148 da CF), IGF (art. 153, VII da CF) e Imposto Residual (art. 154, I da CF).

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 29:

INDEFERIDO

Trata a Lei Orgânica do Município de Eldorado do Sul, Seção VI, Das Leis e do Processo Legislativo:

Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica;

II - leis ordinárias;

III - decretos legislativos;

IV - resoluções.

Embora o item III refere-se apenas a decreto, não se encontra contemplado no Art. 40 da Lei Orgânica a alternativa “b” – Moções. Desta forma a banca indefere o pedido de anulação.

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 38:

INDEFERIDO

A questão 38 traz matéria referente Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966 trata sobre as vedações à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Se todas as alternativas estão corretas, conforme Gabarito Preliminar é natural que se marque a alternativa “e” - **Todas as alternativas estão corretas.** Assim a banca indefere o pedido de anulação por não encontrar elementos capazes de demonstrar equívocos ou matéria relacionada a legislação citada, capas capaz de promover tal anulação.

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 41:

INDEFERIDO

Vejamos parte do conteúdo programático para o cargo em questão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



Orçamento Público: conceito, classificação, princípios e elaboração. Tributos municipais, estaduais e federais; Dívida ativa; Fiscalização tributária; Legislação tributária.

Entende a banca de que a questão 41 teve sim amparo no conteúdo programático, pois remete-se a um tributo de competência estadual e federal, não estando em desacordo. Avalia-se que a alegação do candidato, não encontra sustentação para motivar a anulação da questão.

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 42:

INDEFERIDO

O candidato questiona a impossibilidade de interpretação não apresentando argumento com sustentação em embasamento legal e/ou científico, restando portanto o indeferimento do pedido de anulação.

Verifica-se ainda a fonte da questão em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 45:

INDEFERIDO

Embora nas abreviaturas observa-se o acréscimo de uma letra, pode-se perceber que o Imposto em questão apresentava-se por extenso no enunciado da questão. Esta por sua vez almeja a identificação de quais tributos podem ser inscritos na Dívida Ativa.

- I – IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);*
- II – ITBAI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis);*
- III – ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza);*
- IV – TFLD (Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento);*

Pois bem, em se tratando de o enunciado contar apenas com a abreviatura dos tributos, eis que seria extremamente justa a anulação requerida pelo candidato, no entanto, entende esta banca que a questão não encontra-se prejudicada.

Vejamos ainda a definição de ITBI:

ITBI é o imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos. O seu fato gerador é a transmissão entre pessoas vivas, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis. Em regra, o adquirente do imóvel é o contribuinte. A base de cálculo é o valor venal do imóvel e suas alíquotas são fixadas nas leis ordinárias dos municípios.

Fonte: PORTAL EDUCAÇÃO - Cursos Online : Mais de 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



cursos online com certificado

<http://www.portaleducacao.com.br/iniciacao-profissional/artigos/39850/impostos-municipais-em-especie-iptu-iss-itbi-e-cosip#ixzz47ph5NQL>

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 46:

DEFERIDO

De fato o parcelamento também se encontra contemplado no Art. 151 do CTB:

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; [\(Incluído pela Lcp nº 104, de 2001\)](#)

VI – o parcelamento. [\(Incluído pela Lcp nº 104, de 2001\)](#)

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 48:

INDEFERIDO

Vejamos o disposto no Regime Jurídico dos Servidores de Eldorado do Sul:

Art. 21 *Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:*

I - Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Disciplina;

IV - Eficiência;

V - Responsabilidade;

VI - Relacionamento.(NR)

Portanto a alternativa III não encontra-se dentre as apresentadas no Regime Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 49:

DEFERIDO

A alternativa apresentada como INCRA, deveria por sua vez ser ITR (Imposto Territorial Rural). Assim deferimos o pedido, anulando a questão.

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 27:

INDEFERIDO

Segundo lei orgânica municipal de Eldorado do Sul RS, As contas do Município, referentes à gestão financeira de cada exercício, serão encaminhadas, simultaneamente, à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado até o dia:

Verifica-se no enunciado da questão 27, “**Segundo lei orgânica municipal de Eldorado do Sul RS**”. Assim, podemos verificar na Lei Orgânica de Eldorado do Sul:

Art. 20 *As contas do Município, referentes à gestão financeira de cada exercício, serão encaminhadas, simultaneamente, à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de março do ano seguinte.*

Afirma ainda o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Boletim Eletrônico em: <https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/det/det/Cadastro/2012/dev-20121221-20121226.pdf>

RESOLUÇÃO N. 962/2012 Dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado para exame em processos de contas, nos termos previstos nos artigos 113 e 115 da Resolução n. 544, de 21 de junho de 2000.

*Art. 2º Para o exame das contas de governo dos Prefeitos Municipais, **deverão ser entregues ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício subsequente**, os seguintes documentos relativos à administração direta do Município:*

Ou seja, a alternativa hora indicada no Gabarito Preliminar esta correta.

RECURSO AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO Questão 50:

DEFERIDO

A questão 50 busca avaliar se o candidato compreende a real natureza das fontes de recurso que compõe a receita do município. Em questão o enunciado solicita identificar quais tributos são de competência municipal. Vejamos o conceito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



***Tributo** é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.*

Traz ainda Roseli Quaresma Bastos.

http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10468&revista_caderno=11

Certamente, o tributo cobrado com base no art. 149-A da CF é um imposto com a denominação de contribuição. Antes, porém, de atacar as diferenças entre os impostos e as contribuições, passa-se a análise dos antecedentes da CIP, a qual detinha a denominação de taxa de iluminação pública.

Na década de oitenta, os municípios instituíram a Taxa de Iluminação Pública (TIP), para o custeio do referido serviço, na tentativa de gerar rendas para saldar as dívidas de iluminação pública com as concessionárias. Para tanto, a TIP foi criada pelos municípios com base no art. 145, II, da CF e no art. 77 do CTN.

Entretanto, as taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, utilizado pelo contribuinte ou posto a sua disposição. Salienta-se que o serviço de iluminação pública é utilizado por toda a sociedade.

A doutrina administrativista, de forma quase uníssona, classifica o serviço de iluminação pública como aquele prestado pelo Estado indiscriminadamente, de forma geral e universal, portanto remunerável apenas por impostos. Nesse sentido, invoca-se o posicionamento de Hely Lopes Meirelles, citado por Rodrigo Dantas Coelho Silva^[1]:

“Os serviços públicos são os que atendem a toda a coletividade, sem usuários determinados, como os de polícia, iluminação pública, calçamento e outros dessa espécie. Esses serviços de destinam indiscriminadamente a toda a população, sem que se erijam em direito subjetivo individual de qualquer administrado à sua fruição particular, ou privativa de seu domicílio, de sua rua ou de seu bairro. Daí por que tais serviços devem ser mantidos por impostos (tributo geral) e não por taxa ou tarifa.”(grifado)

Dessa forma, o Supremo Tribunal Federal, em análise do feito, decidiu que “o serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa”, vindo, inclusive, a editar a Súmula n.º 670.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



Então, os municípios, após perderem grande fatia de arrecadação, pressionaram o Poder Constituinte Derivado, para, através de Emenda Constitucional (EC n.º 39/2002), autorizar constitucionalmente a criação da contribuição para o custeio da iluminação pública dos municípios. Neste caso, somente houve a alteração da denominação de taxa de iluminação pública (TIP) para contribuição de iluminação pública (CIP), pois a natureza jurídica do serviço prestado continua afeta aos impostos.

Para melhor elucidar o estudo cumpre esclarecer que imposto, nos termos do art. 16 do CTN, “é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Basicamente, visa remunerar as despesas ordinárias do Estado, assim como os serviços utilizados por toda a sociedade.

Já as contribuições, como dispõe o Professor Eduardo Sabbag^[2], são tributos destinados ao financiamento de gastos específicos, sobrevivendo no contexto de intervenção do Estado no campo social e econômico, sempre no cumprimento dos ditames da política de governo.”

Dessa maneira, não poderia, agora, o serviço de iluminação pública, ser custeado por uma contribuição, visto que, assim como nas taxas, a sua finalidade não é custear um serviço estatal indivisível e universal. As contribuições remuneram determinadas atividades destinadas à parte da sociedade, note-se, por exemplo, que as contribuições de custeio a previdência social visam amparar os segurados que cumpram os requisitos legais para o gozo do benefício previdenciário (auxílio-doença, aposentadoria, auxílio natalidade e etc.).

Pelo exposto, verifica-se que a contribuição de iluminação pública (CIP) está fadada a ser relegada do ordenamento jurídico pelo Supremo Tribunal Federal, assim como aconteceu com a TIP, pois contraria os conceitos básicos de direito tributário e administrativo.

Portanto, reitera-se que a contribuição de iluminação pública, apesar da nova “roupagem”, é um imposto, pois a iluminação pública beneficia coletividade indiscriminadamente.

Embora aja divergência de opiniões no âmbito jurídico, a banca em face das decisões do STF, decide em acatar o pedido de anulação da questão 50.

RECURSO AGENTE FISCALIZADOR DE TRANSITO QUESTÃO 40:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



INDEFERIDO

A alternativa correta e a letra C como segue o Art. 123.

Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando: I - for transferida a propriedade; II - o proprietário mudar o Município de domicílio ou residência; III - for alterada qualquer característica do veículo; IV - houver mudança de categoria.

Ainda ressalvo que quando pago o IPVA não à necessidade de expedição de um novo CRV.

RECURSO AGENTE FISCALIZADOR DE TRANSITO QUESTÃO 44:

INDEFERIDO

Baseando se na tabela de infração de transito encontrada no site www.detran.com.br,

encontramos a descrição das multas e também a sua gravidade como segue:

| | | | | | | | |
|--------|--|--------------|-------|----------|-----------|---|--------|
| 551-70 | ESTACIONAR O VEICULO NOS VIADUTOS, PONTES E TUNEIS | ART 181, XIV | GRAVE | CONDUTOR | MUNICIPAL | 5 | 127,69 |
| 551-71 | ESTACIONAR VEICULO EM VIADUTO | ART 181, XIV | GRAVE | CONDUTOR | MUNICIPAL | 5 | 127,69 |
| 551-72 | ESTACIONAR VEICULO EM PONTE | ART 181, XIV | GRAVE | CONDUTOR | MUNICIPAL | 5 | 127,69 |
| 551-73 | ESTACIONAR VEICULO EM TUNEL | ART 181, XIV | GRAVE | CONDUTOR | MUNICIPAL | 5 | 127,69 |
| 552-50 | ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO | ART 181, XV | MEDIA | CONDUTOR | MUNICIPAL | 4 | 85,13 |

RECURSO AGENTE FISCALIZADOR DE TRANSITO QUESTÃO 46:

INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



Segue em anexo

[Artigo 257 da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997](#)

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

§ 1º Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata este Código toda vez que houver responsabilidade solidária em infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si pela falta em comum que lhes for atribuída.

§ 2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 4º O embarcador é responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou no peso bruto total, quando simultaneamente for o único remetente da carga e o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for inferior àquele aferido.

§ 5º O transportador é o responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou quando a carga proveniente de mais de um embarcador ultrapassar o peso bruto total.

§ 6º O transportador e o embarcador são solidariamente responsáveis pela infração relativa ao excesso de peso bruto total, se o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for superior ao limite legal.

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

§ 9º O fato de o infrator ser pessoa jurídica não o exime do disposto no § 3º do art. 258 e no art. 259.

RECURSO AGENTE FISCALIZADOR DE TRANSITO QUESTÃO 47:

DEFERIDO, acatado recurso, anular a questão.

RECURSO AGENTE FISCALIZADOR DE TRANSITO QUESTÃO 50:

INDEFERIDO

Um congestionamento que surge repentinamente pode provocar novas colisões. Além disso, com o trânsito parado, o socorro vai demorar mais a chegar.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 4 – CARGO DE FISCAL SANITARISTA

INDEFERIDA, o recurso pede alteração de gabarito para a alternativa já dada como correta pelo gabarito preliminar

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 6 – CARGO DE FISCAL SANITARISTA

INDEFERIDA, o recurso pede alteração de gabarito para a alternativa já dada como correta pelo gabarito preliminar

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 8 – CARGO DE FISCAL SANITARISTA

INDEFERIDA, o recurso pede alteração de gabarito para a alternativa já dada como correta pelo gabarito preliminar.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 44 – CARGO DE BIÓLOGO

DEFERIDA, anular

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 47 – CARGO DE BIÓLOGO

DEFERIDA, ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA C.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 50 – CARGO DE ENFERMEIRO

INDEFERIDA,

Questão nº 50, referente ao cargo de Enfermeiro, está indeferida, pois a mesma não se refere à medicação após aberta. Como segue link abaixo.

http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=6217772015&pIdAnexo=2739407

CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO Antes de começar a usar Victoza®, armazene em refrigerador (2 °C a 8 °C). Mantenha longe do compartimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



congelador. Não congele e não utilize se tiver sido congelado. Após aberto, válido por 1 mês, sendo armazenado à temperatura ambiente (entre 15 °C e 30 °C) ou em refrigerador (2 °C a 8 °C)

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 49 – CARGO DE ENFERMEIRO **DEFERIDA**, ANULAR

RECURSO ENGENHEIRO CIVIL QUESTÃO 38:

INDEFERIDO

Cabe enfatizar de que a questão não solicita a massa específica do concreto armado e sim a massa específica do aço da armadura ativa que conforme item 8.4.2 da NBR 6118, é 7 850 kg/m³, conforme item "c" da questão. Sendo assim, indefere-se o pedido.

RECURSO ENGENHEIRO CIVIL QUESTÃO 44:

INDEFERIDO

Segundo a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, as contratações realizadas com base neste regime devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

Assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa:

- () Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;*
- () Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*
- () Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;*
- () Avaliação de impacto ambiental;*
- () Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e*
- () Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

As afirmativas são, respectivamente:

- a) V, V, V, V, V, V;
- b) F, F, F, F, F, F;
- c) V, V, V, F, V, V;**
- d) V, V, V, F, F, V;
- e) V, F, V, F, V, V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



O conteúdo programático solicitado no edital do concurso prevê "**Normatização e legislação específica**", sendo que o teor da questão citada no recurso é inerente a execução das funções atribuídas ao cargo. Sendo assim, indefere-se o pedido.

RECURSO ENGENHEIRO CIVIL QUESTÃO 45:

INDEFERIDO

De acordo com as especificações de serviços de pavimentações, a definição: "*consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.*" Refere-se a:

- a) Pintura de ligação;
- b) Imprimação;**
- c) Revestimento Betuminoso;
- d) Capa asfáltica;
- e) Selamento de revestimento

O caderno de Especificações Gerais do DAER, 1998, cita:

"Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;*
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;*
- c) impermeabilizar a base."*

"Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente."

Verifica-se que as definições acima não são iguais. A pintura de ligação pode ser utilizada sobre um pavimento, ao contrario da imprimação. Também verifica-se que umas das funções da imprimação é a impermeabilização da base, diferentemente do que ocorre na pintura de ligação que tem como objetivo promover a aderência entre as camadas. Sendo assim, indefere-se o pedido.

RECURSO ENGENHEIRO CIVIL QUESTÕES 46, 47, 49 E 50:

INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



O conteúdo programático solicitado no edital do concurso prevê "**Normatização e legislação específica**", sendo que o teor das questões listadas no recurso são inerentes a execução das funções atribuídas ao cargo. Sendo assim, indefere-se o pedido.

ENGENHEIRO CIVIL

SINTESE DOS DEVERES: *Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.*

ATRIBUIÇÕES: *executar ou supervisionar trabalhos topográficos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros, executar outras tarefas correlatas ao cargo.*

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 42 – CARGO DE PROFESSOR DE INGLES INDEFERIDA,

A resposta correta é a letra B, pois, segue o uso de cada condicional, de acordo com a gramática inglesa:

Zero Conditional: We use the zero conditional to talk about things that are always true.
EX: When the sun goes down, it gets dark.

First Conditional: We use the first conditional when we talk about real and possible situations
Ex: I'll go shopping on the way home if I have time.

Second Conditional: The second conditional is used to talk about 'unreal' or impossible things.

Ex: Where would you live if you could live anywhere in the world?

Third Conditional: The main uses of the third conditional are for speculating about the past, expressing regrets, excusing our own actions and criticizing others.
Ex: If I'd bought the lottery ticket, we would have won millions.

Por gentileza verificar a estrutura de cada umas das condicionais para identificar do que se trata a questão 42.

Fonte: <http://learnenglish.britishcouncil.org/en/quick-grammar/conditionals-1#sthash.9ZzW9qJy.dpuf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



RECURSO QUANTO À QUESTÃO 49 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DEFERIDA – ALTERAÇÃO DE GABARITO - RESPOSTA CORRETA LETRA B

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 45 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDEFERIDA

Observe o recorte abaixo

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS ESCOLARES

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior.

No enunciado da questão observa-se:

45. Segundo o artigo 21 da LDB, a educação escolar compõe-se de:

- a) **Educação Básica e Educação Superior;**
- b) Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- c) Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior;
- d) Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos;
- e) Ensino Fundamental, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos;

Logo, está correto o gabarito preliminar.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 26 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDEFERIDA

A questão solicitava apenas o conhecimento da lei, sem a necessidade de interpretação da mesma.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 39 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DEFERIDA Anular. Realmente constam duas alternativas com respostas iguais, A e E, no gabarito foi A. Nula para todos os cargos de Professor.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 42 – PROFESSOR DE PORTUGUES

DEFERIDA – ALTERAÇÃO DE GABARITO – ALTERNATIVA CORRETA LETRA B

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 45 - FISCAL SANITARISTA DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, RS



INDEFERIDA, os recursos devem minimamente contemplar uma referencia bibliográfica e justificativa plausível. A argumentação do referido recurso se encontra na primeira pessoa, sem justificativa.

Eldorado do Sul, 09 de maio de 2016.

Coordenação da Banca Examinadora

ASSCONPP